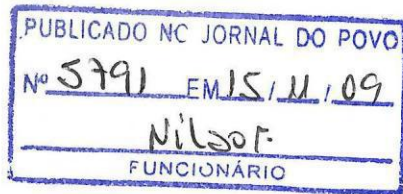




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná



LEI Nº 1671/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 10.465,33** (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2052	Manutenção do Programa Saúde		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	33312	10.465,33
Total			10.465,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst, Eq. Mat. Per. p/ F. Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	33312	10.465,33
Total			10.465,33

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal